

Lei nº 2.529, de 27 de outubro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente em caráter de Excepcional interesse público, Monitor para atendimento da Jornada Ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI / ASEMA (Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto)

27/10/2011 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e em caráter de excepcional interesse público, 01(um) Monitor, por 30 (trinta) horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para atender às atividades da Jornada Ampliada do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil / ASEMA (Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto), descritas no Anexo I.

Art. 2.º A contratação dar-se-á após a realização de Processo Seletivo mediante Contrato Administrativo com vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, adstrita a vigência do Programa Conveniado entre o Ministério da Assistência e Promoção Social e o Município de Guarani das Missões.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.06.08.243.0066.2048 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 27 de outubro de 2011.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração

ANEXO I

CARGO: Monitor do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) - ASEMA (Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto)

VENCIMENTO MENSAL: 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais

DO CONTRATO: O contrato a ser celebrado não tem vínculo empregatício, tratando-se de contrato administrativo que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 2.221, de 02 de abril de 2007, c/c a Lei Nº 1.731, de 06 de março de 2000 especificamente as insertas no art. 38 do referido diploma legal e Lei nº. 2.529, de 27 de outubro de 2011.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: Contrato administrativo com vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver atividades sócio educacionais e assistenciais em programas e projetos do Governo Federal, Estadual e Municipal, executando atividades educacionais, recreativas, esportistas, artísticas, culturais e de lazer, com crianças e adolescentes em turno inverso ao escolar.

Genéricas: Planejar as atividades conforme orientações para a execução dos projetos e programas; Desenvolver e executar atividades que favoreçam a auto estima, socialização, integração social, direitos e deveres - exercício pleno da cidadania, reforço escolar e fortalecimento de vínculos familiares; Executar trabalhos de cuidado de criança e do adolescente em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando ações da família e da comunidade; Manter atualizada a ficha cadastral de cada criança ou adolescente bem como qualquer ocorrência que possa incidir; Informar o andamento das atividades à equipe técnica pelos programas.